

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 5.203, DE 2009

Dispõe sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde e suas respectivas composições e dá outras providências.

Autor: Deputado Arlindo Chinaglia

Relator: Deputado Fernando Coruja

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise reconhece como legítimos fóruns de negociação e pactuação entre as esferas de gestão do Sistema Único de Saúde as comissões intergestores tripartite, no âmbito nacional e comissões intergestores bipartite, no âmbito estadual, define suas composição, atribuições e mecanismo decisório. Reconhece ainda o caráter representativo do Conselho dos Secretários Estaduais de Saúde e do Conselhos dos Secretários Municipais de Saúde nos respectivos níveis de governo e os declara como entidades de utilidade pública e de relevante função social.

Define ainda que a União, através do Fundo Nacional de Saúde, repassará recursos do Orçamento Geral da União, para auxiliar o custeio dos conselhos (CONASS e CONASEMS) e que o Ministério da Saúde poderá celebrar convênios para atividades específicas com esses conselhos.

O projeto tramita em Regime de Tramitação Ordinária sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões e após a apreciação desta Comissão de Seguridade Social e Família, a matéria seguirá para análise da Comissão de Finanças e Tributação e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

II - VOTO DO RELATOR

Ao longo dos últimos vinte anos o processo de construção e aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde vem sendo realizado em um sofisticado processo de negociação entre as diversas esferas de governos e unidades da federação visando implementação dos princípios propostos pela Constituição de 1988.

Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde - CONASS e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS são entidades sem fins lucrativos, que conforme o §3º da Lei nº 8.142, de 1990, e têm representação no Conselho Nacional de Saúde (CNS) afirmando a importância dessas entidades para a articulação, organização, direção e gestão da saúde nos sistemas estaduais e municipais de saúde, o que demonstra que são indispensáveis num sistema de saúde que necessita da integração operacional entre os gestores das três esferas de governo.

As comissões intergestores, tripartite e bipartite foram criadas por recomendação do Conselho Nacional de Saúde e inscritas na Norma Operacional Básica do SUS – NOB 01/93. As comissões intergestores são espaços intergovernamentais, políticos e técnicos em que ocorrem o planejamento, a negociação e a implementação das políticas de saúde pública. São instâncias que integram a estrutura decisória do SUS, constituindo-se numa estratégia de coordenação e negociação do processo de elaboração da política de saúde nas três esferas de governo. Essas esferas de decisão constituem hoje um exemplo de modelo gestão que enriquece a negociação do Pacto Federativo Brasileiro e tem sido reproduzida para a gestão de diversas políticas públicas na área de assistência social.

Contudo as entidades que compõe essas instâncias de pactuação, CONASS e CONASEMS, carecem de diploma legal que lhes atribua reconhecimento e conseqüentemente encontram obstáculos à formalização de parcerias, colaboração interinstitucional e recebimento de recursos do poder executivo federal para o bom desempenho de seu papel.

Diante do exposto consideramos importante a iniciativa que objetiva institucionalizar tanto os fóruns de negociação e pactuação intergestores, como de dar condições mínimas de atuação aos Conselhos Estaduais e Municipais de Secretários de Saúde, assim sendo nos posicionamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.203, de 2009 nos termos propostos pelo autor.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

Deputado Fernando Coruja
Relator